



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	* Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010001436/15	04/12/2015 10:16:25	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00322510-9 / RICARD FRANCO GONTIJO	2.2 CPF/CNPJ: 392.021.006-91	
2.3 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANDRADE FIGUEIRA, 81 AP 502	2.4 Bairro: GUTIERREZ	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.441-153
2.8 Telefone(s): (31) 9322-5808	2.9 E-mail: rfggontijo@uol.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00322510-9 / RICARD FRANCO GONTIJO	3.2 CPF/CNPJ: 392.021.006-91	
3.3 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANDRADE FIGUEIRA, 81 AP 502	3.4 Bairro: GUTIERREZ	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.441-153
3.8 Telefone(s): (31) 9322-5808	3.9 E-mail: rfggontijo@uol.com.br	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Alameda da Vista - Retiro do Chale	4.2 Área Total (ha): 0,2500		
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 18869	Livro: 2	Folha: 1-2	Comarca: BRUMADINHO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 605.825	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.766.850	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
ta Atlântica	0,2500
Total	0,2500
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Outros	0,0780
Total	0,0780

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0780	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0780	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			0,2500	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio			0,2500	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	605.825	7.766.850
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Outros	Construção de residência, benfeitorias e acessos		0,0	
Total			0,0780	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		3,13	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.		0,03	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Extrema.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Ipê Amarelo.

5.4 Especificação: APA Sul.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.



12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

Data da formalização: 13/11/2015

Data da vistoria: 04/08/16

Data do pedido de informações complementares: 09/08/16

Data da entrega das informações complementares: 11/08/16, 01/09/16 e 10/03/17

Data da emissão do parecer técnico: 19/06/16

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 780,00 m² visando a implantação de residência unifamiliar.

3. Caracterização da propriedade:

A Propriedade é matriculada sob o nº 18.869, Livro nº 2, folha 01-02, do Registro de Imóveis de Brumadinho / MG. Trata-se do lote 44 da quadra 10 localizado na Alameda da Vista - Bairro/Condomínio Retiro do Chalé zona urbana do município de Brumadinho, possui área total de 2500,00 m² conforme Certidão do Registro do Imóvel e conforme levantamento elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Tomás Anastasia Rebelo Horta CAU nº A 25069-4 ART nº 0000002300673. A topografia é plana a levemente ondulada se acentuando em aclave na parte dos fundos do terreno com presença de afloramentos rochosos. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural e está distribuída pela maior parte do lote. Encontram-se espécies como: pau tucano, goiabão, faveiro, ipê amarelo, quaresmeira, pau jacaré, pindaíba, dentre outras. Não foi observada a presença de nascentes ou curso d'água no lote e proximidades. A área está inserida na APA Sul RMBH de Uso Sustentável e na MONA Mãe D'água.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana
- Prioridade de Conservação da Flora (Biodiversitas): Extrema
- Prioridade de Conservação da Fauna (Biodiversitas): Especial
- Vulnerabilidade Natural: Alta
- Integridade da Flora: Baixa
- Integridade da Fauna: Muito Alta

ZEE BRANDT - FICHA TÉCNICA - PROPOSTA METODOLÓGICA PARA O ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO E O PLANEJAMENTO AMBIENTAL DE MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA APA Sul RMBH - ZONA: CR1

Tema: 7 - Núcleo Urbanos e habitações em contexto Rural

Sub tema: 7.2 - Áreas de expansão urbana

Biótopo: 7.2.2.1 - Condomínios ou loteamentos grandemente ocupados, antigos, mais áreas de influência

Descrição da unidade - Biótopo relativo a núcleos urbanos e habitações em contexto rural, condomínios ou loteamentos, com uso predominantemente residencial grandemente ocupados, antigos, mais área de influência. Representam continuação do meio urbano adjacente.

Vocação e potencialidades - Esta área tem como principal potencialidade a elevação da qualidade de vida humana referente a moradia.

Atributos de fragilidade aspectos ambientais relacionados - Possui possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, através de desmembramentos ou construção e Implantação de novos usos com alterações das características da área. É um potencial poluidor (principalmente água, devido a disposição indevida de resíduos sólidos e esgoto) e apresenta um potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos ou movimentos de massa, com conseqüente assoreamento de cursos d'água.

Propostas sugeridas - É necessário que se faça a estruturação de sistema de drenagem adequado; sistema de coleta de lixo eficiente; implantação de instrumentos para o saneamento básico (rede coletora de esgotos); melhoria dos acessos e de infra estrutura geral; incentivo ao plantio de espécies nativas de flora e manutenção das características ambientais primitivas; contenção de encostas e processos erosivos; preservação de áreas verdes e criação de zonas de amortecimento; incentivar o plantio de espécies nativas de flora; estabelecer uma organização política dentro destes condomínios que contemple todas as ações a serem encorajadas citadas acima.

Reserva Legal:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim dispensada de averbação de reserva legal.

APP: A área requerida não está inserida em APP.

Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção, 780,00 m², equivalente a 31,20% da área total do lote que é de 2500,00 m², possui topografia plana a levemente ondulada se acentuando em aclave na parte dos fundos do terreno com presença de afloramentos de rocha. Está coberta em sua maior parte por Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração natural, não estando localizada em APP. No ato da vistoria foram observadas espécies protegidas como ipê amarelo. Indivíduos de espécies consideradas de uso nobre, existentes na área de intervenção, se estiverem aptos para serraria não poderão ser convertidos em lenha e carvão. O rendimento lenhoso proveniente da supressão de vegetação nativa será de 3,164 m³, sendo 3,13 m³ de lenha nativa e 0,034 m³ de madeira nobre nativa, isto conforme Inventário/Censo Florestal apresentado, elaborado pelo

Engenheiro Florestal Tarço Murilo Oliveira Luz CREA MG nº 159182/D, ART nº 1420160000003139525. O produto/subproduto vegetal oriundo da supressão será utilizado na própria propriedade conforme requerimento. Conforme Inventário/Censo Florestal apresentado, serão suprimidos 02(dois) indivíduos arbóreos da espécie *Handroanthus serratifolius* na área solicitada para intervenção. O requerente apresentou proposta como medida compensatória, o plantio de 20 mudas de *Handroanthus serratifolius* /ipê amarelo na área de compensação proposta. Desta forma o requerente está cumprindo além do exigido pela Lei Estadual Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, e deve providenciar o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, no plantio das mudas, e apresentar pelo prazo mínimo de cinco anos relatório técnico fotográfico que deve ser apresentado anualmente ao NRRRA-BH.

4. Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente:

-Supressão de vegetação nativa: causa a exposição do solo, facilitando processos erosivos; afugenta a fauna, diminuindo sua área de alimentação e refúgio.

-Medidas mitigadoras: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços; não realizar a supressão em período noturno e não fazer uso de fogo; realizar resgate de ninhos e epífitas com monitoramento de profissionais habilitados e realocá-los na área verde do condomínio; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna; implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Impermeabilização do solo: impede a infiltração da água, aumentando o escoamento superficial.

-Medidas mitigadoras: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas.

-Outras medidas: Dar aproveitamento ao material lenhoso oriundo do desmatamento legal e ao solo orgânico; adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Conclusão:

Do ponto de vista técnico, e em conformidade com a legislação ambiental, somos pelo deferimento da supressão de vegetação nativa com destoca no lote 44 da quadra 10 localizado na Alameda da Vista - Bairro/Condomínio Retiro do Chalé zona urbana do município de Brumadinho, propriedade de Ricard Franco Gontijo, sendo a área passível de aprovação 780,00 m2 com a finalidade de implantação de residência unifamiliar. Em caso de aprovação da solicitação pela URC fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa na área requerida. Ressalta-se que para quaisquer outras intervenções deverá ser obtida a devida licença. Quanto a supressão de 02(dois) indivíduos arbóreos da espécie *Handroanthus serratifolius*/ipê amarelo, deverá ser cumprida a proposta de medida compensatória apresentada pelo requerente, em atendimento a Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado com ART apresentada junto ao NRRRA-BH, para acompanhamento da execução dos serviços de supressão e plantio dos ipês. Prazo: Antes da realização da supressão.

Item 02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com uso de fogo. Prazo: Quando da realização da supressão.

Item 03: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado

Item 04: celebrar termo de compromisso assim como cumprir a determinação da Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, comprovando plantio através de relatórios técnico fotográfico que deve ser apresentado anualmente, durante 5 anos ao NRRRA-BH. Prazo: Termo de Compromisso: logo após a obtenção do DAIA. Plantio: início em até 30 dias após obtenção do DAIA.

Item 05: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão.

Item 06: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico.

Prazo: Até 30 dias após término da obra.

Item 07: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

Compensação por supressão de Mata Atlântica:

Conforme TCCF nº 2101090504716 apresentado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5



14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 4 de agosto de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS